



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2901

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
DECRETO Nº 460/2024	2
DECRETO Nº 461/2024	2
DECRETO Nº 462/2024	3
DECRETO Nº 463/2024	4
DECRETO Nº 464/2024	5
DECRETO Nº 465/2024	5
DECRETO Nº 466/2024	6
DECRETO Nº 467/2024	7
PORTARIA Nº 1.207/2024.....	8
PORTARIA Nº 1.208/2024.....	8
PORTARIA Nº 1.209/2024.....	9
PORTARIA Nº 1.210/2024.....	9
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2024 – ADM/PMSTI	10
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2024 – SMED/PMSTI.....	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 264/2024.....	14
1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 237/2023.....	18
2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 185/2023.....	20
1º APOSTILAMENTO PARA REAJUSTAR PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2024.....	22
1º APOSTILAMENTO PARA REAJUSTAR PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2024.....	25
EMENTA: PUBLICAÇÃO PRÉVIA DOS HABILITADOS E INABILITADOS	29
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	31
RECONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA 004	31



Diário Oficial do Município

Lei nº 1450/2012

Decreto nº 117/2013

Edição, publicação e assinatura digital: **Comunicação Social**

A certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-Brasil é a infraestrutura legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a **Medida Provisória 2200** que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à **ICP-BRASIL**. Com o uso dos Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhes o status de documento válido e original de acordo com a **Lei 11.419/2006**. O município de Santa Terezinha de Itaipu (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site <http://www.stitaipu.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Rua João XXIII, 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
CEP: 85875-000

Fone: (45) 3541-1184

E-mail: diariooficial@stitaipu.pr.gov.br

Site: www.stitaipu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2901

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 460/2024

DATA: 01 de dezembro de 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

A Prefeita de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica do Município, resolve e

DECRETA

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial por 03 (três) dias, contados da data de publicação deste Decreto, no Município de Santa Terezinha de Itaipu, em sinal de pesar ao falecimento do Senhor **VALDIR SERAFIN**, pioneiro, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Terezinha de Itaipu.

Art. 2º A bandeira do Município deverá ser hasteada a meio mastro, enquanto durar o luto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, 01 DE DEZEMBRO DE 2024.

KARLA GALENDE

PREFEITA

DECRETO Nº 461/2024

DATA: 02 de dezembro de 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município; Lei nº 802, de 02 de junho de 2003; Lei nº 1.967, de 07 de julho de 2022; Lei Complementar nº 239, Lei Complementar nº 240, ambas de 1º de janeiro de 2022; Lei Complementar nº 245, de 07 de julho de 2022; e considerando o contido no Memorando nº 16.872/2024; resolve e

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2901

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de **02 de dezembro de 2024**, a servidora **SHELLI MAINE DA SILVA DIAZ**, inscrita no CPF nº *****.155.849-****, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - SANTA MÔNICA**, símbolo CC3, matrícula nº 5086/5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, Divisão de Estratégia Saúde da Família - Santa Mônica, nomeada através do Decreto nº 298/2024, de 08 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 462/2024

DATA: 02 de dezembro de 2024

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 802, de 02 de junho de 2003, Lei nº 1.967 de 07 de julho de 2022, Lei Complementar nº 239, Lei Complementar nº 240, ambas de 1º de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 245 de 07 de julho de 2022, e o Concurso Público Edital nº 001/2022, bem como o Edital de Convocação nº 019/2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, mediante habilitação em Concurso Público, a partir de **03 de dezembro de 2024**, o senhor **CARLOS EDUARDO PACHECO FERREIRA DE SOUZA BITENCOURT**, inscrito no CPF nº *****.492.217-****, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Classe/Nível A1, matrícula nº 5127/6, perfazendo a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Departamento de Agropecuária, deste município.

Art. 2º Não consta do assentamento funcional do servidor apontamento de acúmulo de cargo público.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2901

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 463/2024

DATA: 02 de dezembro de 2024

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 802, de 02 de junho de 2003, Lei nº 1.967 de 07 de julho de 2022, Lei Complementar nº 239, Lei Complementar nº 240, ambas de 1º de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 245 de 07 de julho de 2022, e o Concurso Público Edital nº 001/2022, bem como o Edital de Convocação nº 019/2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, mediante habilitação em Concurso Público, a partir de **03 de dezembro de 2024**, o senhor **FABIO ROBERTO DURANTE**, inscrito no CPF nº *****.529.679-****, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, Classe/Nível A1, matrícula nº 5128/4, perfazendo a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Departamento de Meio Ambiente, deste município.

Art. 2º Não consta do assentamento funcional do servidor apontamento de acúmulo de cargo público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2901

DECRETO Nº 464/2024

DATA: 02 de dezembro de 2024

EMENTA: NOMEIA SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 802, de 02 de junho de 2003, Lei nº 1.967 de 07 de julho de 2022, Lei Complementar nº 239, Lei Complementar nº 240, Lei Complementar nº 241, ambas de 1º de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 245 de 07 de julho de 2022, e o Concurso Público Edital nº 002/2022, bem como o Edital de Convocação nº 013/2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, mediante habilitação em Concurso Público, a partir de **03 de dezembro de 2024**, a senhora **KETLIN SANTOS BELINO**, inscrita no CPF nº ***.243.489-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, Classe/Nível A2, matrícula nº 5129/2, perfazendo a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Sistema de Ensino Municipal, Escola Municipal Monteiro Lobato, período matutino, deste município.

Art. 2º Não consta do assentamento funcional da servidora apontamento de acúmulo de cargo público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 465/2024

DATA: 02 de dezembro de 2024

EMENTA: NOMEIA SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 802, de 02 de junho de 2003, Lei nº 1.967 de 07 de julho de 2022, Lei Complementar nº 239, Lei Complementar nº 240, Lei Complementar nº 241, ambas de 1º de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 245 de 07 de julho de 2022, e o Concurso Público Edital nº 002/2022, bem como o Edital de Convocação nº 013/2024, resolve e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2901

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, mediante habilitação em Concurso Público, a partir de **03 de dezembro de 2024**, a senhora **SARAH LOURENÇO FERREIRA**, inscrita no CPF nº *****.955.109-****, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, Classe/Nível A2, matrícula nº 5130/6, perfazendo a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Sistema de Ensino Municipal, Escola Municipal Cecília Meireles, período vespertino, deste município.

Art. 2º Não consta do assentamento funcional da servidora apontamento de acúmulo de cargo público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 466/2024

DATA: 02 de dezembro de 2024

EMENTA: NOMEIA SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 802, de 02 de junho de 2003, Lei nº 1.967 de 07 de julho de 2022, Lei Complementar nº 239, Lei Complementar nº 240, ambas de 1º de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 245 de 07 de julho de 2022, e o Concurso Público Edital nº 001/2022, bem como o Edital de Convocação nº 020/2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, mediante habilitação em Concurso Público, a partir de **03 de dezembro de 2024**, a senhora **DEBORA CRISTINA CARDOSO RODRIGUES**, inscrita no CPF nº *****.731.249-****, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA**, Classe/Nível A1, matrícula nº 5131/4, perfazendo a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância em Saúde, deste município.

Art. 2º Não consta do assentamento funcional da servidora apontamento de acúmulo de cargo público.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2901

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 467/2024

DATA: 02 de dezembro de 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO EM COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 802, de 02 de junho de 2003; Lei nº 1.967 de 07 de julho de 2022; Lei Complementar nº 239 e Lei Complementar nº 240, ambas de 1º de janeiro de 2022; Lei Complementar nº 245 de 07 de julho de 2022, e demais alterações posteriores; e considerando o contido no Protocolo nº 13.920/2024; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de **03 de dezembro de 2024**, a servidora **JENNIFER KELLY SANTA CRUZ GALDINO**, inscrita no CPF nº *****.419.949-****, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO DO CRAS**, símbolo CC4, matrícula nº 4282/0, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Gestão do Sistema de Assistência Social, Seção de Cadastro do CRAS, nomeada através do Decreto nº 371/2021, de 23 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2901

PORTARIA Nº 1.207/2024

DATA: 02 de dezembro de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 239 e Lei Complementar nº 240 de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 16.760/2024;

RESOLVE

Art. 1º Revogar as férias concedidas pela Portaria nº 1.180/2024, de 28 de novembro de 2024, para o período de 09 de dezembro de 2024 a 24 de dezembro de 2024, à servidora **MARCIANA BEATRIZ VOGEL**, Recepcionista, Classe/Nível C1, matrícula nº 3992/6, inscrita no CPF nº ***.963.539-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.208/2024

DATA: 02 de dezembro de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; Artigo 69, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022; e considerando o contido no Memorando nº 16.742/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a partir de **02 de dezembro de 2024**, o servidor **ALEX GUILHERME FARINA**, Enfermeiro, Classe/Nível A1, matrícula nº 4343/5, inscrito no CPF nº ***.423.589-**, da Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, para Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Urgência e Emergência, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2901

PORTARIA Nº 1.209/2024

DATA: 02 de dezembro de 2024

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 59, Inciso VI, Parágrafo Único e Artigo 116, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município; Artigo 72, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022; e considerando o contido no Memorando nº 16.872/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de **02 de dezembro de 2024**, a Portaria nº 699/2024, de 08 de julho de 2024, que concedeu afastamento do exercício do cargo efetivo enquanto exercer cargo em comissão à servidora **SHELLI MAINE DA SILVA DIAZ**, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, Classe/Nível A1, matrícula nº 4340/0, inscrita no CPF nº *****.155.849-****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Urgência e Emergência, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.210/2024

DATA: 02 de dezembro de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; Artigo 69, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022; e considerando o contido no Memorando nº 16.742/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a partir de **02 de dezembro de 2024**, a servidora **SHELLI MAINE DA SILVA DIAZ**, Técnica de Enfermagem, Classe/Nível A1, matrícula nº 4340/0, inscrita no CPF nº *****.155.849-****, da Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Urgência e Emergência, para Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2901

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2024 – ADM/PMSTI

DATA: 03 de julho de 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Considerando o contido no Capítulo III, Seção IV, da Promoção por Merecimento e Seção V, da Avaliação de Desempenho, da Lei Complementar nº 241/2022, de 01 de janeiro de 2022, Considerando o contido na Lei Complementar Federal nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, e seus impactos na avaliação de desempenho para fins de promoção de servidores públicos, Considerando a decisão Judicial proferida nos autos nº 0029285-58.2022.8.16.0030, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu – PR.

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar os servidores do Magistério Público de Santa Terezinha de Itaipu, no Nível/Classe correspondente, obedecendo o tempo de serviço de cada um, inclusive o período de 28/05/2020 a 31/12/2021 até então suspenso pela Lei Complementar nº 173/2020, bem como, as regras e requisitos exigidos pela legislação vigente.

Art. 2º Conceder aos servidores do Magistério Público de Santa Terezinha de Itaipu afetados pela Pandemia Covid-19 e Lei Complementar nº 173/2020, promoção por merecimento, independentemente de nova avaliação de desempenho ou apresentação de novo certificado de horas para o período precluso.

Parágrafo único. Ficam convalidados os certificados de horas já apresentados pelos(as) professores(as) no ano de 2024, ficando desobrigados a apresentá-los novamente para fins de promoção.

Art. 3º Os certificados de horas já apresentados pelos servidores do Magistério serão automaticamente considerados para as próximas avaliações de desempenho a ocorrer no 2024.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 03 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

JOSIANE MARTINI
DIRETORA DE RECURSOS
HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2901

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2024 – SMED/PMSTI

DATA: 02 de dezembro de 2024.

EMENTA: REGULAMENTA O PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Seção V, Artigo no 64, Inciso II, considerando a necessidade de normatizar o processo de distribuição de turmas para o ano letivo de 2025, nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Santa Terezinha de Itaipu,

RESOLVE:

Art. 1º O processo de distribuição de turmas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, deverá ser realizado com observância às normas e diretrizes contidas nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. É obrigatória a presença do professor na sessão pública de distribuição de turma na instituição de sua lotação, sendo que aquele que estiver impossibilitado de comparecer, poderá se fazer representado por procurador, por meio de procuração com firma reconhecida.

Art. 2º Participarão da escolha de turma os professores em exercício na rede municipal de ensino, ainda que usufruindo de Licença Prêmio, Licença Maternidade/Paternidade ou Férias.

Parágrafo Único. Os professores que atuam com 02 (dois) padrões, concorrerão a duas classificações de acordo com a situação funcional de cada período.

Art. 3º É de competência da Direção da Instituição de Ensino a distribuição das turmas entre os professores lotados na Instituição, de acordo com os critérios previstos nesta Instrução Normativa, cabendo à equipe da Secretaria Municipal de Educação acompanhar o referido processo de forma a assegurar a distribuição das turmas conforme ordem de classificação dos professores.

§1º A lista de classificação dos professores lotados na Instituição deverá ser elaborada a partir de consulta nos registros existentes da escola e/ou documentos solicitados junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

Art. 4º A sessão pública de distribuição de turmas será realizada na data de **03/02/2025**.

Parágrafo Único. Após o processo de distribuição de turmas, a Instituição terá espaço reservado para reunião administrativa e para demonstração do quadro de pessoal, bem como, da função que cada profissional desempenhará na escola no decorrer do ano letivo.

Art. 5º A distribuição das turmas de cada Instituição de Ensino do município deverá ser realizada observando-se a ordem de prioridades e classificação dos professores, conforme abaixo exposto:

I – Professor efetivo lotado na respectiva instituição de ensino, considerando:

a) Maior pontuação obtida com a soma dos três critérios a seguir:

1. Pontuação acumulativa em razão da graduação e especialização do professor:

Graduação/Especialização	Pontuação
Doutorado na área de Educação	20
Mestrado na área de Educação	15
Para 1ª e 2ª especialização Lato Sensu (mínimo 360 horas), na área de educação, 03	03



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2901

pontos cada	
A partir da 3ª especialização Lato Sensu, na área da educação, 01 ponto cada	01
Uma Licenciatura na área de Educação	10
Para cada licenciatura na área de educação, acima de uma (05 pontos) limitada ao máximo de 15 pontos	05
Magistério	04

2 – Tempo de serviço após concurso público no município de Santa Terezinha de Itaipu.

Tempo de serviço	Pontuação
Para cada ano letivo de serviço prestado, será considerado 01 (um) ponto	01

3. A nota integral obtida na última avaliação de desempenho do profissional:

b) Ocorrendo empate terá preferência:

1. o professor de maior nível e classe;

2. o professor com maior tempo de serviço no município de Santa Terezinha de Itaipu, em caráter efetivo;

3. o mais idoso.

II – Professor efetivo lotado em outra instituição de ensino do município cujo pedido de remoção fora devidamente deferido pela Secretaria Municipal de Educação nos termos da Instrução Normativa nº 04/2023, considerando, para tanto, a nota obtida para escolha de turma na sua escola de origem. E havendo empate, terá preferência:

a) o professor de maior nível e classe;

b) o professor com maior tempo de serviço no município de Santa Terezinha de Itaipu, em caráter efetivo;

c) o mais idoso.

III – Professor em estágio probatório com mais de 06 meses de exercício da função no município, lotado na respectiva instituição de ensino, considerando:

a) Maior pontuação obtida com a soma dos três critérios a seguir:

1. Pontuação acumulativa em razão da graduação e especialização do professor:

Graduação/Especialização	Pontuação
Doutorado na área de Educação	20
Mestrado na área de Educação	15
Para 1ª e 2ª especialização Lato Sensu (mínimo 360 horas), na área de educação, 03 pontos cada	03
A partir da 3ª especialização Lato Sensu, na área da educação, 01 ponto cada	01
Uma Licenciatura na área de Educação	10
Para cada licenciatura na área de educação, acima de uma (05 pontos) limitada ao máximo de 15 pontos	05
Magistério	04

2. Tempo de serviço após concurso público no município de Santa Terezinha de Itaipu.

3. A nota integral obtida na última avaliação de desempenho do profissional.

b) Ocorrendo empate terá preferência:

1. o professor de Maior Nível e Classe;

2. o professor com maior tempo de serviço no município de Santa Terezinha de Itaipu, em caráter efetivo;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2901

3. o mais idoso.

IV – Professor em estágio probatório com menos de 06 meses de exercício da função no município, lotado na instituição de ensino, tendo preferência o Professor com maior tempo de serviço no município de Santa Terezinha de Itaipu e, havendo empate, o mais idoso.

Art. 6º Os professores licenciados nos termos do artigo 149, inciso IV, VII, VIII, IX, X, XI, da Lei Complementar Municipal nº 239/2022, e àqueles afastados para exercer cargo comissionado ou que possuam função gratificada que o afastaram da regência de classe no ano de 2024 e que forem participar da escolha de classe para o ano letivo de 2025, deverão ser incluídos na lista prévia da escola ao qual se encontra lotado, conforme regra de prioridade e classificação prevista no artigo 6º, considerando:

I – Pontuação acumulativa em razão da graduação e especialização do Professor;

II – A última nota de desempenho profissional obtida antes do seu afastamento ou licença do cargo de professor.

Art. 7º São consideradas turmas para os fins desta Instrução Normativa devendo, portanto, integrar o processo previsto nesta Instrução Normativa:

I – Sala de Apoio Pedagógico;

II – Sala de Informática Educativa;

III – Sala de Recursos Multifuncional;

IV – Classe Especial;

§1º O docente que optar pela Turma de Apoio Pedagógico deverá dominar os conteúdos curriculares de todos os anos/séries, inclusive as especificidades da alfabetização como a aquisição da leitura e escrita, deverá, ainda, trabalhar as particularidades de cada criança, sempre com relação de afeto e em busca do avanço do educando.

a) Demonstrado rendimento insuficiente do Professor regente da Turma de Apoio Pedagógico por meio de decisão fundamentada, aplicar-se-á a regra prevista no artigo 9º.

§2º O docente que optar pela Sala de Recursos Multifuncional, deverá ter pleno domínio do trabalho a ser desenvolvido com alunos que apresentam deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento (inclusive Transtorno do Espectro do Autismo) e transtornos funcionais específicos (transtornos de aprendizagem).

§3º O docente que optar pela Classe Especial, deverá ter pleno domínio do trabalho a ser desenvolvido com alunos que apresentam dificuldades acentuadas de aprendizagem e quadros graves de deficiência mental e múltipla.

§4º O professor que optar pela Classe Especial ou Sala de Recursos Multifuncional deverá possuir a formação mínima necessária à Educação Especial prevista em lei.

§5º Sala de Recursos – Deficiência Visual e baixa visão não fará parte de processo prevista nesta instrução normativa, pois o mesmo requer formação específica.

Art. 8º A escolha de turma não gera direito adquirido, podendo a Direção da Escola e/ou Equipe Docente da Secretaria Municipal de Educação no decorrer do ano letivo, constatando dificuldade do profissional em conduzir o processo ensino aprendizagem de modo satisfatório e havendo declínio da turma no que diz respeito à aprendizagem principalmente nas turmas de alfabetização, proceder sua substituição a qualquer tempo mediante decisão fundamentada.

Art. 9º Iniciados os trabalhos do ano letivo e surgindo vaga por motivo de licença concedida ao Professor seja para tratamento de saúde, maternidade, licença prêmio e outras previstas em lei, haverá apenas o suprimento da vaga sem observação sobre os direitos adquiridos para nova redistribuição de turmas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2901

Art. 10 Esta Instrução Normativa não se aplica ao cargo de Educador Infantil e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

SIMARA CORDEIRO SILVA JORGE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 264/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 163/2024
HOMOLOGAÇÃO: 25.11.2024

25 de novembro de 2024 / 25 de novembro de 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **EDILSO CICHELERO**, portador da Cédula de Identidade RG no 6.985.0005-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 021.754.969-10, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 079/2024**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTOR(A): **BRUMO ESPORTES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.414.411/0001-64, com sede à Rua Pedro Zanetti, nº. 142, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, CEP 83412-585, neste ato representado pela senhora **BRUNNA MONIQUE GUIDI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 9.540.170-8 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 093.425.049-90, residente e domiciliada em Curitiba/PR, à Rua Senador Accioly Filho, nº 622 – Apto 24, Bloco 05, Cidade Industrial, CEP 81310-000, doravante denominado **DETENTORA:**

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação da empresa acima qualificada, com os preços dos itens abaixo relacionados:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2901

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
33607	10	1	20	Un	BOLA DE BORRACHA Nº 8	11,00	220,00
33608	10	2	20	Un	BOLA DE BORRACHA Nº 10	14,30	286,00
33609	10	3	20	Un	BOLA DE BORRACHA Nº 12	17,60	352,00
33610	10	4	20	Un	BOLA DE BORRACHA Nº 16	27,15	543,00
24066	12	1	10	Un	CRONOMETRO PROGRESSIVO COM MEMÓRIA DE VOLTAS E REGRESSIVO, MOSTRADOR DIGITAL, COMPOSIÇÃO: MATERIAL EMBORRACHADO A PILHA	35,99	359,90
33620	12	2	20	Un	APITO COM BICO DE SILICONE, FEITO EM PLÁSTICO NÃO TOXICO, DE 130 DECIBÉIS. COM 27GRAMAS	9,99	199,80
24068	12	3	3	Un	CALIBRADOR DE BOLAS METÁLICO EM FORMATO DE CANETA PRECISÃO +-1%, RESOLUÇÃO 0,05 LIBRAS/ POL, ESCALA 0,05 A 19,95 LIBRAS/POL, TEMPERATURA OPERACIONAL: -10°C A 40°C	55,18	165,54

Valor Total Homologado – R\$ 2.126,24	(dois mil cento e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)
--	--

3. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em **R\$ 2.126,24 (dois mil cento e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)**, compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.01	27.122.0016.2.032	3.3.90.30	207	Material de Consumo
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.30	214	Material de Consumo
07.03	27.812.0007.2.035	3.3.90.30	223	Material de Consumo
07.03	27.812.0013.1.296	3.3.90.30	226	Material de Consumo
07.04	27.812.0007.2.131	3.3.90.30	228	Material de Consumo
07.03	27.812.0007.1.196	4.4.90.52	219	Equipamento e Material Permanente
07.03	27.812.0007.2.035	3.3.90.31	224 (8086)	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Esportivas
07.04	27.812.0007.2.131	3.3.90.31	229	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Esportivas

4. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico.

4.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2901

pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

5.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

5.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital do Pregão Eletrônico.

6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Santa Terezinha de Itaipu adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

6.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.

6.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

8. DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irremovíveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá cancelar o registro.

8.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

9. DA EXECUÇÃO:

9.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4 – A fiscalização ficará se dará através da Portaria Nº 735/2024, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração eu



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2901

de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei n 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

11.1 – Constituem obrigações do Signatário da ata:

- a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da contratante, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao contratante qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do contratante sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo contratante para a execução dos serviços ora contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2901

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 13.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 13.2 – Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.3 – Não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.5 – Tiver presentes razões de interesse público.
- 13.6 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 13.7 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

RESPONSÁVEL: **BRUNNA MONIQUE
GUIDI**

EMPRESA **BRUMO ESPORTES LTDA**
DETENTORA

EDILSO CICHELERO

ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023
MUNICÍPIO

1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 237/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 073/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº. 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 222/2023

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 237/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E A EMPRESA **RESPIRAIRE INSTITUTO DO PULMÃO LTDA**, NA FORMA ABAIXO:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2901

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 300/2023), senhor **EDILSO CICHELERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.985.005-7 SSP/PR e do CPF nº. 021.754.969-10, residente e domiciliado à Rua Ipê, nº. 560, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **RESPIRAIRE INSTITUTO DO PULMÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.042.917/0001-17 com sua sede na Avenida Pedro Basso, Sala 505, Bairro Alto São Francisco, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado Paraná, CEP 85.863-756, neste ato representado pelo senhor **CARLOS EDUARDO FICHT DE OLIVEIRA**, portador do RG nº. 5.377.140-8 SSP-PR e do CPF nº. 007.256.189-06, residente e domiciliado na Avenida Garibaldi, Nº 2100, Casa 51, Bairro Jardim Lancaster, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.869-488, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **Termo Aditivo ao Contrato nº. 237/2023**, firmado em **01 de dezembro de 2023**, que mutuamente outorgam e aceitam, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência e prazo de execução do contrato por 12 (doze) meses, ficando assim sua vigência para 01 de dezembro de 2025, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de execução e vigência do objeto do Contrato nº. 237/2023, iniciando-se em **02 de dezembro de 2024 e término em 01 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Permanece inalterado o valor contratual conforme Contrato nº. 237/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTÁBIL

Para fins contábeis o valor global do contrato, em razão do presente aditamento, passará de R\$ 63.360,00 (sessenta e três mil trezentos e sessenta reais) para R\$ 126.720,00 (cento e vinte e seis mil setecentos e vinte reais), acrescentando-se R\$ 63.360,00 (sessenta e três mil trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente aditivo de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que surta efeito.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2901

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PARANÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS EDUARDO FICHT DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE
RESPIRAIRE INSTITUTO DO PULMÃO
LTDA
CONTRATADA

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023
MUNICÍPIO

2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 185/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 079/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 233/2023
REF.: PROTOCOLO Nº 9.108/2024 (1DOC)

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 185/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E A EMPRESA **CLÍNICA SARAIVA CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 300/2023), senhor **EDILSO CICHELERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.985.005-7 SSP/PR e do CPF nº. 021.754.969-10, residente e domiciliado à Rua Ipê, nº. 560, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **CLÍNICA SARAIVA CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.501.990/0001-68 com sua sede na Avenida Soledade, Nº 1.933, Sala 02, Centro, na cidade de Medianeira, Estado Paraná, CEP 85.884-000, neste ato representado pelo senhor **FLÁVIO CARMELO SIQUEIRA SARAIVA**, portador do CPF nº. 281.231.218-14, residente e domiciliado na Rua Jaú, Nº 620, Condomínio Marinas, na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85.892-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **Termo Aditivo ao Contrato nº. 185/2023, firmado em 09 de outubro de 2023**, que mutuamente outorgam e aceitam, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por finalidade **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão de reajuste inflacionário (IPCA), conforme consta no Parecer Jurídico e Contábil.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Permanece inalterado o prazo de execução e vigência do Contrato nº. 185/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total da contratação passa a ser R\$ 277.051,20 (duzentos e setenta e sete mil e cinquenta e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2901

um reais e vinte centavos), conforme abaixo descrito:

IT EM	QUANT.MÁX. ANUAL	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	VALOR UNT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
01	480	CONSULTA	HOLTER 24H	R\$ 120,00	R\$ 57.600,00	R\$ 125,08	R\$ 60.038,40
02	420	EXAME	MAPA CARDIOLÓGICO	R\$ 110,00	R\$ 46.200,00	R\$ 114,64	R\$ 48.148,80
03	600	EXAME	TESTE ERGOMÉTRICO / DE ESFORÇO	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00	R\$ 125,08	R\$ 75.048,00
04	600	EXAME	ECOCARDIOGRAMA	R\$ 150,00	R\$ 90.000,00	R\$ 156,36	R\$ 93.816,00
				TOTAL	R\$ 265.800,00	TOTAL REAJUSTE C/	R\$ 277.051,20

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTÁBIL

Para fins contábeis o valor global do contrato, em razão do presente aditamento, passará de R\$ 531.600,00 (quinhentos e trinta e um mil e seiscentos reais) para R\$ 542.851,20 (quinhentos e quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), acrescentando-se R\$ 11.251,20 (onze mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente aditivo de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que surta efeito.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PARANÁ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

FLÁVIO CARMELO SIQUEIRA SARAIVA
REPRESENTANTE
CLÍNICA SARAIVA CARDIOLOGIA E
ENDOCRINOLOGIA LTDA CONTRATADA

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023
MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2901

1º APOSTILAMENTO PARA REAJUSTAR PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

REF.: PROTOCOLO Nº 11.366/2024 (1DOC)

Apostilamento que se faz a Ata de Registro de Preços nº. 085/2024, celebrada entre o Município de Santa Terezinha de Itaipu e a empresa **ARMAZÉM SACOLÃO LTDA**, como segue:

Pelo presente instrumento, o Município de Santa Terezinha de Itaipu, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 300/2023), senhor **EDILSO CICHELERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.985.005-7-SSP/PR e do CPF nº. 021.754.969-10, residente e domiciliado à Rua Ipê, 560, Bairro Centro, na Cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, resolve unilateralmente reajustar preços da Ata de Registro de Preços nº. 013/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o reajustamento para fazer frente a despesa da Ata de Registro de Preços nº. 060/2024, originário do Processo Licitatório nº. 037/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 09/2024, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção dos itens homologados, conforme dispõe o Artigo 124, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS HOMOLOGADOS

3.1. Em virtude do reajuste/redução de preços, os itens homologados que estavam consignados na rubrica:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2901

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
564	21	1	5000	Kg	CARNE BOVINA RESFRIADA MOÍDA (COXÃO DURO) - Moída com no máximo 10% de gordura, cor vermelho púrpura predominante, odor característico, sem pontos cinzentos ou esverdeados, livres de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalada em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos de 2,5 quilos a no máximo 5 quilos conforme solicitado. Embalados no dia da entrega. Com certificado de vigilância sanitária. O estabelecimento deve ter registro de compra da carne inspecionada e Alvará Sanitário.	29,00	145.00,00
5461	21	2	5300	Kg	CARNE BOVINA RESFRIADA (COXÃO DURO) - Em peças inteiras, com no máximo 10% de gordura, cor vermelho púrpura predominante, não amolecida e nem pegajosa, odor característico, sem pontos cinzentos ou esverdeados, livres de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalada em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos de 2,5 quilos a no máximo 5 quilos conforme solicitado. Embalada no dia da entrega. Com certificado de vigilância sanitária. O estabelecimento deve ter registro de compra da carne inspecionada e Alvará Sanitário.	29,00	153.70,00
18837	21	3	2500	Kg	CARNE SUÍNA RESFRIADA S/ OSSO (PALETA) - De boa qualidade, sem excesso de gordura e também aparas, sem sebo ou material estranho ao da carne pura. Embalada conforme legislação vigente, com características organolépticas preservadas, em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos de 2,5 quilos a no máximo 5 quilos conforme solicitado. Embalamento no dia da entrega. Com certificado de vigilância sanitária.	15,86	39.650,00
2022	21	4	8500	Kg	CARNE DE FRANGO COXA/SOBRECOXA CONGELADO – Consistência firme, inspecionada, sem tempero, embalagem filme PVC transparente ou saco plástico transparente. Obedecendo a temperatura no momento do recebimento. Conforme legislação vigente com registro de Inspeção Federal e/ou Estadual.	8,50	72.250,00
17665	21	5	3000	Kg	PEITO DE FRANGO – Peito de frango inteiro resfriado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA.	12,20	36.60,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2901

Passarão a estar na seguinte rubrica:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
564	21	1	5000	Kg	CARNE BOVINA RESFRIADA MOÍDA (COXÃO DURO) - Moída com no máximo 10% de gordura, cor vermelho púrpura predominante, odor característico, sem pontos cinzentos ou esverdeados, livres de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalada em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos de 2,5 quilos a no máximo 5 quilos conforme solicitado. Embalados no dia da entrega. Com certificado de vigilância sanitária. O estabelecimento deve ter registro de compra da carne inspecionada e Alvará Sanitário.	R\$ 35,38	R\$ 176.900,00
5461	21	2	5300	Kg	CARNE BOVINA RESFRIADA (COXÃO DURO) - Em peças inteiras, com no máximo 10% de gordura, cor vermelho púrpura predominante, não amolecida e nem pegajosa, odor característico, sem pontos cinzentos ou esverdeados, livres de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalada em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos de 2,5 quilos a no máximo 5 quilos conforme solicitado. Embalada no dia da entrega. Com certificado de vigilância sanitária. O estabelecimento deve ter registro de compra da carne inspecionada e Alvará Sanitário.	R\$ 35,38	R\$ 187.514,00
18837	21	3	2500	Kg	CARNE SUÍNA RESFRIADA S/ OSSO (PALETA) - De boa qualidade, sem excesso de gordura e também aparas, sem sebo ou material estranho ao da carne pura. Embalada conforme legislação vigente, com características organolépticas preservadas, em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos de 2,5 quilos a no máximo 5 quilos conforme solicitado. Embalamento no dia da entrega. Com certificado de vigilância sanitária.	R\$ 20,61	R\$ 51.525,00
2022	21	4	8500	Kg	CARNE DE FRANGO COXA/SOBRECOXA CONGELADO – Consistência firme, inspecionada, sem tempero, embalagem filme PVC transparente ou saco plástico transparente. Obedecendo a temperatura no momento do recebimento. Conforme legislação vigente com registro de Inspeção Federal e/ou Estadual.	R\$ 9,77	R\$ 83.045,00
17665	21	5	3000	Kg	PEITO DE FRANGO – Peito de frango inteiro resfriado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA.	R\$ 13,66	R\$ 40.980,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2901

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não sendo alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023

1º APOSTILAMENTO PARA REAJUSTAR PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2024
REF.: PROTOCOLO Nº 9.117/2024 (1DOC)

Apostilamento que se faz a Ata de Registro de Preços nº. 085/2024, celebrada entre o Município de Santa Terezinha de Itaipu e a empresa **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA**, como segue:

Pelo presente instrumento, o Município de Santa Terezinha de Itaipu, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 300/2023), senhor **EDILSO CICHELERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.985.005-7-SSP/PR e do CPF nº. 021.754.969-10, residente e domiciliado à Rua Ipê, 560, Bairro Centro, na Cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, resolve unilateralmente reajustar preços da Ata de Registro de Preços nº. 013/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o reajustamento para fazer frente a despesa da Ata de Registro de Preços nº. 85/2024, originário do Processo Licitatório nº. 45/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 13/2024, que versa sobre a **AQUISIÇÃO DE LEITES E FÓRMULAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS USUÁRIOS DO SUS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção dos itens homologados, conforme dispõe o Artigo 124, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2901

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS HOMOLOGADOS

3.1. Em virtude do reajuste/redução de preços, os itens homologados que estavam consignados na rubrica:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
32618	7	1	700	Lta	FÓRMULA INFANTIL CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: LACTOSE, SORO DE LEITE, OLÉINA DE PALMA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE PALMA, GALACTOOLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, OLIGOFRUTOSSACARÍDEO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (VITAMINAS C, TAURINA, INOSITOL, VITAMINA E, VITAMINA A, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA D, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA), L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, BITARTARATO DE COLINA, L-CAMITINA E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO. PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES - (FÓRMULA SIMILAR OU SUPERIOR AO NAN COMFOR 1, APTAMIL PREMIUM 1). AS LATAS DEVEM CONTER NO MÍNIMO 800 GRAMAS. Marca: Aptamil Premium 1 800g Danone.	48,14	33.698,00
32621	10	1	300	Lta	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE SE SOJA, CONTENDO MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA	68,66	20.598,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2901

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
					DE SOJA*, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE SOJA, ÓLEO DE COCO, MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO DIBÁSICO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE E IODETO DE POTÁSSIO), ÓLEO DE CÁRTAMO, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, CLORETO DE COLINA, ACETATO DE DL A-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, TIAMINA MONONITRATO, ÁCIDO N-PTEROIL- L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), L-METIONINA, ÓLEO DE , ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE GIRASSOL, LECITINA DE SOJA, TAURINA, L-CARNITINA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, NÃO CONTÉM LEITE, NÃO CONTÉM GLUTEN. - (FÓRMULA SIMILAR OU SUPERIOR AO APTAMIL PROEXPERT SOJA, OU NAN SOJA). EMBALAGEM MÍNIMA DE 800G. Marca: Aptamil Soja 800g Danone.		

Passarão a estar na seguinte rubrica:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
32618	7	1	700	Lta	FÓRMULA INFANTIL CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: LACTOSE, SORO DE LEITE, OLÉINA DE PALMA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE PALMA, GALACTOOLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, OLIGOFRUTOSSACARÍDEO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO	67,24	47.068,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2901

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
					FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (VITAMINAS C, TAURINA, INOSITOL, VITAMINA E, VITAMINA A, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA D, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA), L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, BITARTARATO DE COLINA, L-CAMITINA E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO. PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES - (FÓRMULA SIMILAR OU SUPERIOR AO NAN COMFOR 1, APTAMIL PREMIUM 1). AS LATAS DEVEM CONTER NO MÍNIMO 800 GRAMAS. Marca: Aptamil Premium 1 800g Danone.		
32621	10	1	300	Lta	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE SE SOJA, CONTENDO MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA*, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE SOJA, ÓLEO DE COCO, MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO DIBÁSICO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE E IODETO DE POTÁSSIO), ÓLEO DE CÁRTAMO, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, CLORETO DE COLINA, ACETATO DE DL A-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, TIAMINA MONONITRATO, ÁCIDO N-PTEROIL- L- GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), L-METIONINA, ÓLEO DE , ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE GIRASSOL, LECITINA DE SOJA, TAURINA, L-CARNITINA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, NÃO CONTÉM	89,92	26.976,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2901

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
					LEITE, NÃO CONTÉM GLUTEN. - (FÓRMULA SIMILAR OU SUPERIOR AO APTAMIL PROEXPERT SOJA, OU NAN SOJA). EMBALAGEM MÍNIMA DE 800G. Marca: Aptamil Soja 800g Danone.		

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não sendo alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023

EMENTA: PUBLICAÇÃO PRÉVIA DOS HABILITADOS E INABILITADOS

ETAPA 2 HABILITAÇÃO (ANÁLISE DE DOCUMENTOS),
REFERENTE ÀS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNBAB (LEI
Nº 14.399/2022)

A Comissão Organizadora, nomeada pelo Decreto nº 211/2024 no dia 29 de maio de 2024, vem por meio deste informar e dar publicidade ampla e geral do **Resultado Preliminar** da Etapa de Habilitação – Análise de Documentos, para a seleção de projetos culturais inscritos no Edital de Chamamento Público nº 02/2024, conforme segue:

PROPONENTE	PROJETO	CATEGORIA	SITUAÇÃO
51.649.110 LUCAS GELSON DE BRITO PINHEIRO	PROJETO VIOLINO VIVO	PROJETOS CULTURAIS	HABILITADO
CINTHIA DE OLIVEIRA VIEIRA	BOLSA CAPACITAÇÃO	BOLSA	INABILITADO
CTG CAMPEIROS DA ALVORADA	SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL	SUBSÍDIO	HABILITADO
DOUGLAS DA SILVA BARROS	MÚSICA, DANÇA E CULTURA GAUCHESCA	PROJETOS CULTURAIS	HABILITADO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2901

JEAN MYCHEL GOES	TUDO VIRA VANEIRA	APRESENTAÇÕES	HABILITADO
JEANE MARIA HANAUER	OFICINA PALAVRA MÁGICA	PROJETOS CULTURAIS	HABILITADO
LIZANDRA MARIA CASTAMAN	PROJETO DESAPEGO	PROJETOS CULTURAIS	HABILITADO
MARCIA DA LUZ LEAL	"MULHERES QUE TRANSFORMAM: VOZES E RETRATOS DA SUSTENTABILIDADE NA ACARESTI - ASSOCIAÇÃO DE CATADORES(AS) E RECICLADORES(AS) DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU"	EXPOSIÇÕES CULTURAIS	HABILITADO
MARCIA DA LUZ LEAL	WORKSHOP E PALESTRA: MULHERES EM AÇÃO - RETRATOS DE SUSTENTABILIDADE E EMPODERAMENTO NA CADEIA PRODUTIVA DA RECICLAGEM	PROJETOS CULTURAIS	HABILITADO
MARIA LUZIA SOARES DA SILVA BUZANELLO	PUBLICAÇÃO DO LIVRO "VESTIDA/O DE MIM: UMA CASA, UMA HISTÓRIA E MUITOS CAUSOS"	PROJETOS CULTURAIS	HABILITADO
SOLANGE MARILENE MELCHIOR DO PRADO	LIVRO - "CINDERELAS DE CABELOS BRANCOS": MEMÓRIAS DE MULHERES IDOSAS QUE FREQUENTAM O BAILE DA TERCEIRA IDADE	PROJETOS CULTURAIS	INABILITADO
SUELI SALUTE DE OLIVEIRA	OFICINA PINTURA EM TECIDO	PROJETOS CULTURAIS	HABILITADO

Conforme Cronograma do Edital, os (as) proponentes que foram PREVIAMENTE HABILITADOS NA ANÁLISE DE DOCUMENTOS - ETAPA 2, após encerramento do prazo recursal e publicação do RESULTADO DEFINITIVO, serão convocados para assinatura do Termo de Execução Cultural.

ETAPA	ATIVIDADE	PERÍODO
(...)		
12	Publicação do resultado final	06/12/2024
13	Chamada para assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC)	10/12/2024
14	Prazo para pagamento do recurso financeiro	Até 31/12/2024



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2901

15	Prazo para realização do projeto cultural e contrapartidas	30/06/2025
16	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Bolsista	30/07/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RECONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA 004

EDITAL 006/2024

A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI**, reconvoca todos os conselheiros titulares, e convida todos os conselheiros suplentes e a comunidade Itaipuense, para a **Reunião Ordinária nº 004/2024**, a ser realizada na data de 04 de dezembro de 2024, as 14:30 horas, em razão de não preenchimento de quórum na reunião que aconteceria na data de 28 de novembro de 2024. Será mantido o local, na Secretaria de Assistência Social, sito a Rua Ângelo Pedro Dotto, nº 610 – Centro, com inclusão de ponto de pauta a ser tratada, ficando da seguinte forma:

- I – Deliberar sobre as atas da Reunião Ordinária nº 003/2024;
- II – Eleição da Diretoria Executiva do CMDI;
- III – Deliberar sobre o calendário de reuniões para o exercício de 2025;
- IV – Relatos e Deliberações das Comissões de Trabalho do CMDI;
- V – Leitura de correspondências recebidas e enviadas;
- VI – Assuntos Gerais;
- VII – Informes.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIA LUCIA MAYER
PRESIDENTE DO CMDI
RESOLUÇÃO Nº 003/2023